



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 03 /2022

Transforma área rural em zona urbana no Município de Cajuri.

A Câmara Municipal de Cajuri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada em zona urbana específica, para os fins do art. 3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, a área rural deste município localizada na comunidade de "Sapé", assim caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.701.634,25m e E 725.860,30m, deste segue, com azimute 55°45'03" e distância de 52,87m até o vértice V2, de coordenadas N 7.701.664,00m e E 725.904,00m, deste segue, com azimute 92°33'50" e distância de 113,31m até o vértice V3, de coordenadas N 7.701.658,93m e E 726.017,20m, deste segue, com azimute 221°41'40" e distância de 162,00m até o vértice V4, de coordenadas N 7.701.537,96m e E 725.909,44m, deste segue, com azimute 298°10'22" e distância de 16,38m até o vértice V5, de coordenadas N 7.701.545,70m e E 725.895,00m, deste segue, com azimute 305°26'34" e distância de 10,55m até o vértice V6, de coordenadas N 7.701.551,81m e E 725.886,41m, deste segue, com azimute 315°28'48" e distância de 16,65m até o vértice V7, de coordenadas N 7.701.563,68m e E 725.874,74m, deste segue, com azimute 318°08'47" e distância de 14,86m até o vértice V8, de coordenadas N 7.701.574,75m e E 725.864,82m, deste segue, com azimute 340°06'16" e distância de 6,15m até o vértice V9, de coordenadas N 7.701.580,54m e E 725.862,73m, deste segue, com azimute 0°32'49" e distância de 7,06m até o vértice V10, de coordenadas N 7.701.587,60m e E 725.862,79m, deste segue, com azimute 11°17'51" e distância de 5,99m até o vértice V11, de coordenadas N 7.701.593,47m e E 725.863,97m, deste segue, com azimute 18°05'07" e distância de 11,38m até o vértice V12, de coordenadas N 7.701.604,29m e E 725.867,50m, deste segue, com azimute 345°33'17" e distância de 16,54m até o vértice V13, de coordenadas N 7.701.620,31m e E 725.863,37m, deste segue, com azimute 347°33'06" e distância de 14,27m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajuri, 7 de fevereiro de 2022.


Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

RECEBI
Em 09 / 02 / 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

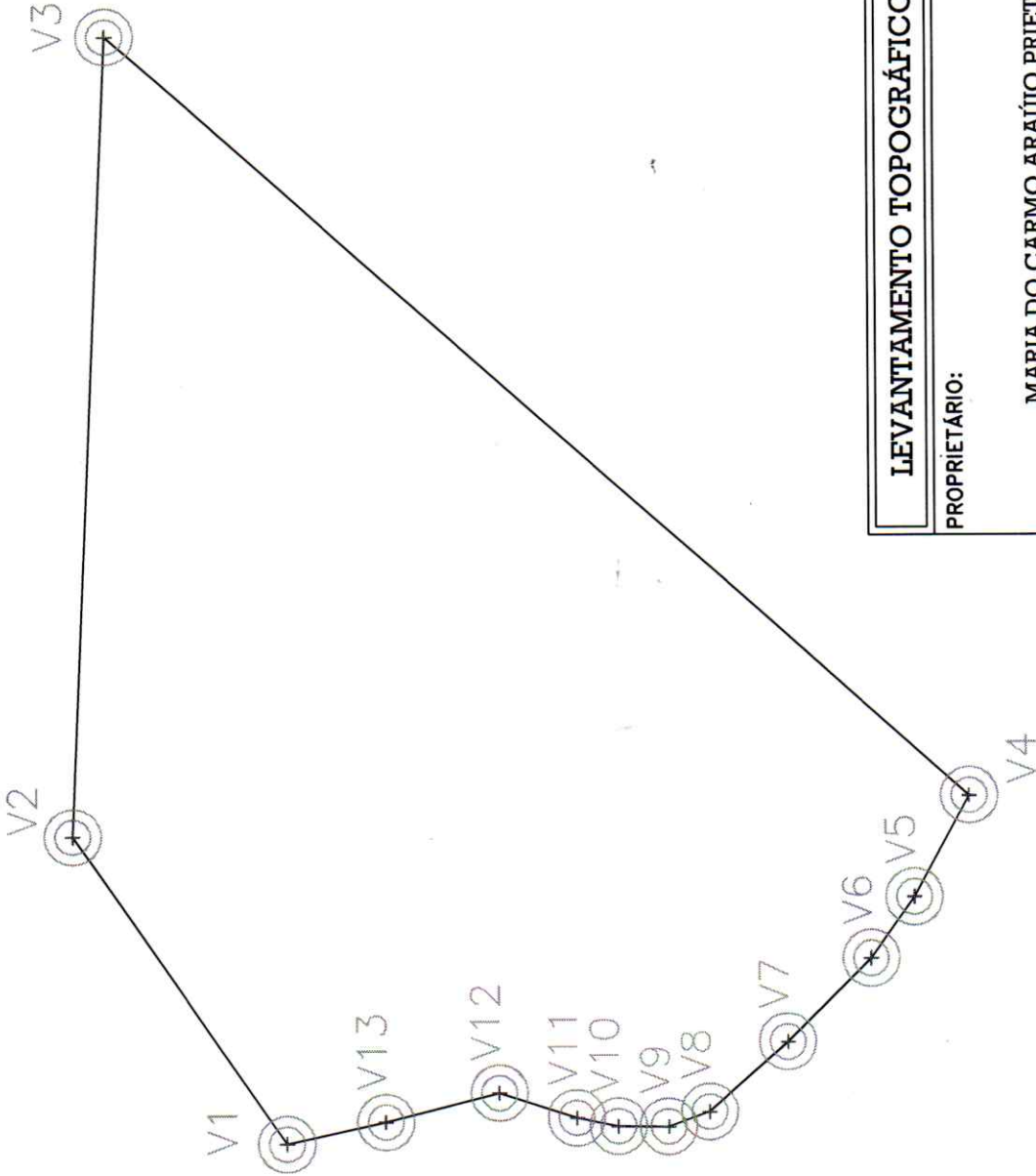
CNPJ: 18.132.456/0001-70

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa ampliar o perímetro urbano do município, propiciando novas áreas de expansão urbano e desenvolvimento econômico.

A área, hoje, já possui características urbanas.

Ressalte-se que o presente projeto de lei visa, tão somente, transformar a área rural em urbana, sem implicar em aprovação de loteamentos ou desmembramentos.



ESCALA



1/1000

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NÃO URBANIZADA			
PROPRIETÁRIO:			
MARIA DO CARMO ARAÚJO PRIETO - CPF: 284.334.406-91			
LOCAL: SÍTIO SAPÉ - ZONA RURAL - CAJURÍ - MG			
RT:			
DANIEL MOREIRA LELIS - CREA 96.551/D - TEL (31) 9-9608.9487			
ÁREA:	MATRICULA:	REFERÊNCIAS:	DATA:
1,124654ha	13.767	UTM / SIRGAS 2000	09/01/2022
			FOLHA:
			1/1